

RETIFICAÇÕES

Retificação do Regulamento (UE) 2018/978 da Comissão, de 9 de julho de 2018, que altera os anexos II e III do Regulamento (CE) n.º 1223/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo aos produtos cosméticos

«Jornal Oficial da União Europeia» L 176 de 12 de julho de 2018)

O texto do anexo passa a ter a seguinte redação:

«ANEXO

Os anexos II e III são alterados da seguinte forma:

1) No quadro do anexo II é inserida a seguinte entrada:

Número de ordem	Identificação da substância		
	Denominação química/DCI	Número CAS	Número CE
a	b	c	d
«1383	Extrato da flor de <i>Tagetes erecta</i> (*)	90131-43-4	290-353-9
	Óleo da flor de <i>Tagetes erecta</i> (**)	90131-43-4	290-353-9/-

(*) A partir de 1 de maio de 2019, não podem ser colocados no mercado da União os produtos cosméticos que contenham esta substância. A partir de 1 de agosto de 2019, não podem ser disponibilizados no mercado da União os produtos cosméticos que contenham esta substância.

(**) A partir de 1 de maio de 2019, não podem ser colocados no mercado da União os produtos cosméticos que contenham esta substância. A partir de 1 de agosto de 2019, não podem ser disponibilizados no mercado da União os produtos cosméticos que contenham esta substância.»

2) No quadro do anexo III são inseridas as seguintes entradas:

Número de ordem	Identificação da substância				Restrições			Redação das condições de utilização e das advertências
	Denominação química/DCI	Denominação no glossário comum de ingredientes	Número CAS	Número CE	Tipo de produto, zonas do corpo	Concentração máxima no produto pronto a usar	Outras	
a	b	c	d	e	f	g	h	i
«308	Extrato da flor de <i>Tagetes minuta</i> (*) Óleo da flor de <i>Tagetes minuta</i> (**)	<i>Tagetes minuta</i> flower extract <i>Tagetes minuta</i> flower oil	91770-75-1; 91770-75-1/ 8016-84-0	294-862-7; 294-862-7	a) Produtos não enxaguados	a) 0,01 %	Para a) e b): Teor de alfa-tertienilo (tertiofeno) no extrato/óleo ≤ 0,35 %. Para a): Não utilizar em protetores solares nem em produtos comercializados para exposição à luz UV natural/artificial. Para a) e b): Em caso de utilização combinada com <i>Tagetes patula</i> (entrada 309), o teor combinado total de <i>Tagetes</i> no produto pronto a usar não pode exceder os limites máximos de concentração indicados na coluna g).	
					b) Produtos enxaguados	b) 0,1 %		
309	Extrato da flor de <i>Tagetes patula</i> (***) Óleo da flor de <i>Tagetes patula</i> (****)	<i>Tagetes patula</i> flower extract <i>Tagetes patula</i> flower oil	91722-29-1; 91722-29-1/ 8016-84-0	294-431-3; 294-431-3/-	a) Produtos não enxaguados	a) 0,01 %	Para a) e b): Teor de alfa-tertienilo (tertiofeno) no extrato/óleo ≤ 0,35 %. Para a): Não utilizar em protetores solares nem em produtos comercializados para exposição à luz UV natural/artificial. Para a) e b): Em caso de utilização combinada com <i>Tagetes minuta</i> (entrada 308), o teor combinado total de <i>Tagetes</i> no produto pronto a usar não pode exceder os limites máximos de concentração indicados na coluna g).	
					b) Produtos enxaguados	b) 0,1 %		

(*) A partir de 1 de maio de 2019, não podem ser colocados no mercado da União os produtos cosméticos que contenham esta substância e não cumpram as restrições. A partir de 1 de agosto de 2019, não podem ser disponibilizados no mercado da União os produtos cosméticos que contenham esta substância.

(**) A partir de 1 de maio de 2019, não podem ser colocados no mercado da União os produtos cosméticos que contenham esta substância e não cumpram as restrições. A partir de 1 de agosto de 2019, não podem ser disponibilizados no mercado da União os produtos cosméticos que contenham esta substância.

(***) A partir de 1 de maio de 2019, não podem ser colocados no mercado da União os produtos cosméticos que contenham esta substância e não cumpram as restrições. A partir de 1 de agosto de 2019, não podem ser disponibilizados no mercado da União os produtos cosméticos que contenham esta substância.

(****) A partir de 1 de maio de 2019, não podem ser colocados no mercado da União os produtos cosméticos que contenham esta substância e não cumpram as restrições. A partir de 1 de agosto de 2019, não podem ser disponibilizados no mercado da União os produtos cosméticos que contenham esta substância e não cumpram as restrições.»